

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
6.003 RORAIMA**

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
REQTE.(S) : **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE**
TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL
ADV.(A/S) : **HENRIQUE MARAVALHA MOLINA**
INTDO.(A/S) : **GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**
INTDO.(A/S) : **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE**
RORAIMA
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade com pedido liminar proposta pela Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis – COBRAPOL, na qual requer a declaração de inconstitucionalidade do art. 1º e seguintes da Lei Complementar 271, de 21 de julho de 2018, do Estado de Roraima, por alegada afronta dos arts. 24, §§ 1º e 2º; 40; 167, II, III e IV; e 249, todos da Constituição Federal.

Determino a aplicação do rito do art. 10 da Lei 9.868/1999.

Isso posto, citem-se o Governador do Estado de Roraima e a Assembleia Legislativa do mesmo Estado.

Após, intime-se a Advocacia-Geral da União.

Por fim, abra-se vista à Procuradoria-Geral da República para manifestação.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2018.

Ministro Ricardo Lewandowski
Relator